

Em, 08 de fevereiro de 1971

M E N S A G E M N° 1/71

Somos de parecer pela aprovação da mensagem do senhor Prefeito Municipal de Ubaí, tendo em vista as seguintes modificações:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar ao Diretor de Obras, constante da lei nº. 855, vencimentos anual até R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - A contratação far-se-á com um profissional diplomado e experiência profissional;

Art. 3º - Que preste seu serviço dentro de horário - pré-estabelecido;

Art. 4º - As despesas decorrentes do aumento correrá à conta da dotação própria;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução - desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 1971